



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
260301/2025	26/03/2025

**REQUISITANTE:**

Setor de serviços Administrativos.

**ASSUNTO:**

Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.



Nº 001  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 260301/2025
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos.

### 2. Objeto:

- 2.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025 eu, Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 260301/2025, que adiante sevê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 260301/2025

Órgão: Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA

UASG: 929855

Setor Requisitante: Setor de compras e serviços

Responsável Pela Demanda: Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira | Matrícula: 0000010

E-mail: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com) | Telefone: (99)99935-4050

Processo Administrativo: 260301/2025

### 1. Justificativa da necessidade da contratação.

O responsável pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA solicita ao Senhor Presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço do objeto supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários na otimização dos serviços do Legislativo Municipal.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

### 2. Descrição sucinta do objeto.

Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

### 3. Quantidade se serviço a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS * Assessoria de comunicação e relações humanas;  * Coordenação e divulgação de notícias sobre o	15601	12	SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

	Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.			
--	---	--	--	--

**4. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.**

A contratação está prevista para 04/04/2025.

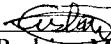
**5. Grau de prioridade da compra ou contratação.**

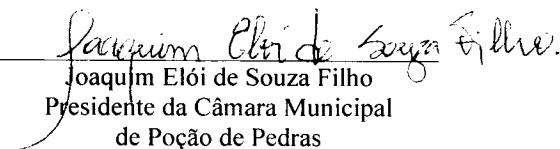
Grau de prioridade: ( X ) Baixo, ( ) Médio, ( ) Alto.

**6. Área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.**

Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA	Joaquim Elói de Souza Filho Presidente Câmara Municipal
Setor de compras e Serviços	Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira Setor Requisitante

Poção de Pedras/MA, 26 de março de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

Nº 005  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025.

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável visando a contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021 c/c com o Decreto Nº 12.343/2024, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no art. 2º da Resolução nº 007/2023:

Art. 2º A elaboração dos ETPs é facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Neste mesmo diapasão, é válido mencionar o art. 72, inciso I, da NLL, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.



Nº 006  
Processo 260301/2025  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 - Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

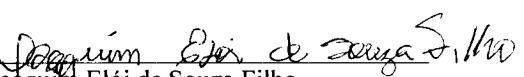
Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75 caput, inciso II da Lei Nº 14.133/2020 c/c o Resolução Nº 007/2023, sendo, portanto, facultativo a Câmara Municipal de Poção de Pedras, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discretionaryade, segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Poção de Pedras/MA, 26 de março de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 26/03/2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
De Poção de Pedras



Nº 007  
Processo 260301/2025  
  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

● **RESOLUÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL  
DE POÇÃO DE PEDRAS/MA DE ACORDO  
COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº  
14.133/2021**

●



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

## LEGISLATIVO

Nº 001  
Processo 260301/2023  
Assinatura



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

### SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023 .....	1
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	12
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	13
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .....	16
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	21

### CAPÍTULO I

#### RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio:

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber, apreciar sua admissibilidade e decidir recursos, e se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaoedepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Poção de Pedras, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por esta Câmara Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

§2º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio



## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dada base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º. No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é opcional nos seguintes casos:



I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas

a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Poção de Pedras deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Poção de Pedras buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

#### CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados



outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Poço de Pedras, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações..

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.



DA HABILITAÇÃO

## CAPÍTULO X

## **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PRECO**

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior..

## CAPÍTULO XII

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Poção de Pedras/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

### I - jurídica:

II - técnica;

### **III - fiscal, social e trabalhista;**

#### IV - econômico-financeira.

§ 1º. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



Assinatura

§3º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§4º. Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§5º. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§6º. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## CAPÍTULO XIII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§3º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



Assinatura

§4º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

## CAPÍTULO XIV

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XVII

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

## CAPÍTULO XV

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º. O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§2º. Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Poção de Pedras e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CAPÍTULO XVIII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XX

### DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

## CAPÍTULO XIX

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

**Art. 1º** Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo – os qualificáveis em virtude de sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, são bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo disponível no mercado que não apresenta variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades as quais se destinam, são bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

## LEGISLATIVO

Nº 00  
Processo 260301/2023



POÇÃO DÉ PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

### SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	1
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	12
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	13
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .....	16
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	21

### CAPÍTULO I

#### RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:



Assinatura

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO DA MESA N° 002 DE 09 DE JANEIRO 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

**Art. 1º** Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo – os qualificáveis em virtude de sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, são bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo disponível no mercado que não apresenta variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades as quais se destinam, são bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

---

PRESIDENTE

---



---

VICE-PRESIDENTE

---



---

1º SECRETÁRIO

---



---

2º SECRETÁRIO



Assinatura

- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasficiade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º desta Resolução:

- I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- evolução tecnológica;
  - tendências sociais;
  - alterações de disponibilidade no mercado; e
  - modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º desta Resolução:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Os órgãos requisitantes, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

### **RESOLUÇÃO DA MESA N° 003 DE 09 DE JANEIRO 2023**

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

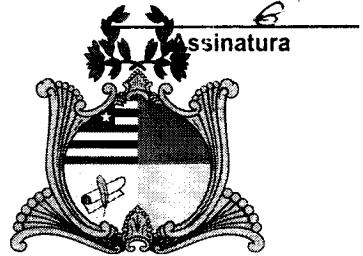
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

### SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO DA MESA N° 001 DE 09 JANEIRO 2023	1
RESOLUÇÃO DA MESA N° 002 DE 09 DE JANEIRO 2023	12
RESOLUÇÃO DA MESA N° 003 DE 09 DE JANEIRO 2023	13
RESOLUÇÃO N° 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023	16
RESOLUÇÃO N° 005 DE 09 DE JANEIRO 2023	21

### CAPÍTULO I

#### **RESOLUÇÃO DA MESA N° 001 DE 09 JANEIRO 2023**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno. PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.



com o praticado no mercado, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, fica vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Os preços de ítems constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO N° 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:



**A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

**CAPÍTULO I****DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 1º.** Este Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 2º.** Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 3º.** Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

**Art. 4º.** Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I - Agente de Contratação;

II - Pregoeiro;

III - Comissão de Contratação;

IV - Equipe de Apoio;

V - Fiscal do Contrato.

**§ 1º.** Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo, individualmente, pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6**

**PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO**



III - será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde, solidariamente, por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos

IV - será substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### §3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde, solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade



Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### §4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

II - poderá ser chamada a orientar e assessorar os Agentes de Contratação, Pregociero ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

#### §5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição:

II - anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

V - encaminhará à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem



defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1º. Não se aplica o disposto no *caput* quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

§2º. Aplica-se o disposto no *caput* inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

## LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2434 :: SEXTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

### SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	1

### RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed5c2825c278e54971ed7623fb3c95b5a106d648

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:



§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 0005 de 09 de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 17 de fevereiro de 2023

---

PRESIDENTE

---

VICE-PRESIDENTE

---

1º SECRETÁRIO

---

2º SECRETÁRIO





Nº 032  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

# ● ATOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



Nº 033  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## ● PESQUISA DE PREÇOS

**FONTE: CONTRATOS DE OUTROS  
ORGÃOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 034  
Processo 260301/2025  
Assinatura

## ● **MAPA DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA MÉDIA**

## ● **FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**DISPENSA N° 15/2025 – LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260301/2025**

**Objeto** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**MAPA APURAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**ÓRGÃO 1: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**

**ÓRGÃO 2: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**

**ÓRGÃO 3: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	FONTE I	FONTE II	FONTE III	MÉDIA
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  * Assessoria de comunicação e relações humanas; * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal;	841	12	SERVIÇO	4.500,00	6.000,00	4.500,00	5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

* Executar as atividades de comunicação social;							
* Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;							
* Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;							
* Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;							
* Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;							
* Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal							

Informamos que para o caso em apreço, a Câmara Municipal de Poção de Pedras, realizará contratação no valor estimado mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando os 12 (doze) meses em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais e dezesseis centavos).

Poção de Pedras (MA), 28 de março de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante



Nº 037  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## FONTE 1:

Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Assinatura



Nº 250  
Processo 091001/2023

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## TERMO DE CONTRATO N° 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091001/2023

DISPENSA N° 14/2023

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua Avenida Presidente Kennedy, 143, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representado pelo Jamilson Sousa Lima, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.592.039/0001-95, sediada em Avenida Mariano Lisboa, 1278 A, Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, neste ato representada pela Senhora Jessica Ferreira Nascimento, inscrito no CPF nº 045.168.153-38, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 091001/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara	15601	11	SERVIÇO	4.500,00	49.500,00

Assinatura

Nº 251  
Processo 09/001/2023  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Municipal de Poção de Pedras/MA. <b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> * Assessoria de comunicação e relações humanas;  * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL</b>					49.500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura, até 19/09/2024.



Nº 252  
Processo 09/001/2023  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 040  
Processo 16/201/2025  
Assinatura

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro – CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

##### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 255  
Processo 09/001/2023  
Assinatura

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Assinatura

Nº 256  
Processo 05/001/2023  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:

Nº 25f  
Processo 091001/2023  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro – CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
  - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinatura

Nº 258  
Processo 260301/2023  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

Nº 259  
Processo 091001/2023  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nº 049  
Processo 260301/2025  
6

Nº 261 Assinatura  
Processo 09/001/2021  
26  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

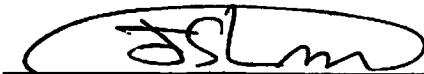
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

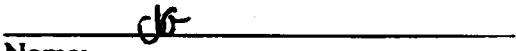
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

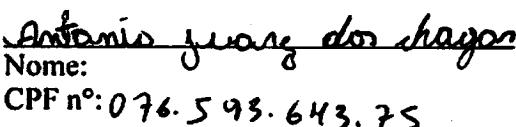
Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 19 de outubro de 2023.

  
Jamilson Sousa Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras  
Pela CONTRATANTE

  
Jessica Ferreira Nascimento  
VIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 42.592.039/0001-95  
Jessica Ferreira Nascimento  
Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 017.470.393-16

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 076.593.643-75



Nº 050  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## FONTE 2:

Câmara Municipal de São Bento/MA.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONTRATO Nº 08/2025/CMSB**

**PROCESSO Nº 10/2025/CMSB**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E A  
EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E  
TECNOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
DE APlicATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E  
APlicATIVO MOBILE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Sede Travessa Major Marcos,375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Railson Campos portador do CPF nº 606.481.073-45, residente neste município, e de outro, a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, situada na Rua Tiradentes, 477, Bairro Centro - João Lisboa/MA – CEP 65.922-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Mizael da Silva Mesquita, CPF nº 036.870.323-10, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 10/2025/CMSB, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile, visando atender às demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Bento – MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, Estudo Técnico Preliminar, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



**PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 GABINETE DO PRESIDENTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile, visando atender às demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Bento – MA, visando atender às demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Bento – MA.	10	Mês	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

**Parágrafo único:** Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função 01; Sub - Função 031; Programa 0001; Subprograma 2002; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, conforme Nota de Empenho nº 317003.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 18/01/2026, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO SERVIÇO**

solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços serão prestados de forma remota e presencial, conforme a necessidade e acordo entre as partes.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

descritas no termo de referência e proposta de trabalho. Se a qualidade ou características dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no termo e na proposta, a contratada será notificada para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 15 (quinze), independente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no termo de referência. E de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de trabalho e sua consequente aceitação.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Não será exigido garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além do estabelecido na legislação em vigor e no presente instrumento contratual, o que segue:

- a) Executar o serviço, conforme especificações do termo de referência e proposta de trabalho;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

CONTRATADA;

- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.i – **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. ii – **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. iii – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. iv – **Multa:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º,



Nº 055  
Processo 260301/2025  
Assinatura

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo primeiro:** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo segundo:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Parágrafo terceiro:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo quarto:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sexto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo sétimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da lei 14.133/2021).

**Parágrafo oitavo:** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo nono:** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo décimo primeiro:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência vinculativo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos/serviços e a fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**Parágrafo Único:** Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo segundo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



Nº 058  
Processo 2603011025  
Assinatura

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

*É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 2 vias de igual teor e forma, diante duas testemunhas, para um só efeito.*

São Bento - MA, 18 de março de 2025.

**RAILSON  
CAMPOS**  
**60648107345**

Assinado digitalmente por RAILSON  
CPF: 60648107345  
DN: C-DB, O=ICP-Brasil,  
OU=CN9547000107, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=RAILSON  
CAMPOS:60648107345  
Prezado: Eu sou o autor desse documento

**RAILSON CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

**MIZAEL DA SILVA**  
**MESQUITA:03687032310**

Assinado de forma digital por MIZAEL  
DA SILVA MESQUITA:03687032310  
Dados: 2025.03.18 10:17:23 -03'00'

**M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**

Empresa

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 059  
Processo 260201/2025  
Assinatura

### FONTE 3:

Câmara Municipal de Esperantinópolis/MA.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010301/2023  
Folha n° 261 Rubrica

Nº 060  
Processo 200301/2023  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 66.760-000  
CNPJ N° 69.390.623/0001-14

**CONTRATO N° 010604/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010301/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa K E R de Araújo - ME, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 410-Sala 02, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo, portador(a) do RG nº 0157127220005-SSP/MA e do CPF nº 056.144.613-02 a seguir denominado(a) contratado(a), acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA.

1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessário em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O inicio da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 016001/2021  
Folha n° 263 Rubrica

Nº 061  
Processo 260301/2021  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ N° 09.390.623/0001-14

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantinópolis – MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística e notas para boletins eletrônicos e diários da câmara para divulgação em mídia oficial e parceiras; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Produção do informativo com periodicidade; Atualização das informações e matérias das páginas oficiais do órgão, com as principais notícias de interesse do Poder Legislativo e da população; Indicar quinzenalmente, possíveis matérias, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos e notícias do Legislativo Municipal; Cobertura de todos os eventos da câmara municipal para veículos de comunicação do Poder Legislativo; Produção de matérias com os vereadores do legislativo municipal; Envio de notas, artigos e comunicados de interesse da câmara para veículos de comunicação e outros órgãos/entidades determinados pela câmara, após aprovação da Presidência; Identificação de espaços junto à mídia para desenvolvimento de ações visando à divulgação e à valorização das atividades legislativas.	Mês	10	4.500,00	45.000,00
Valor Total:		R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)			

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 01/0301/2023  
Folha nº 261 Rubrica

Nº 062  
Processo 260301/2023  
Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 06301/2023  
Folha nº 265 Rubrica

Nº 063  
Processo 26301/2023

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 08.390.623/0001-14

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.13.1. Banco: Caixa Econômica Federal
- 4.13.2. Agência: 0767
- 4.13.3. Conta-corrente: 00003389-3

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

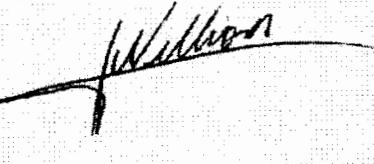
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE:





C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010001/2023  
Folha nº 266 Rubrica

Nº 064  
Processo 200301/2023  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 65.390.623/0001-14

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).
- 8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8.2. Caberá à CONTRATADA:**

*[Handwritten signatures]*



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010301/2023  
Folha n° 267 Rubrica

Nº 065  
Processo 260301/2023  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ N° 09.390.623/0001-14

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 01001/2021  
Folha nº 268 Rubrica

Nº 066  
Processo 26001/2021  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 65.390.623/0001-14

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os trâmites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos cpm vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010301/2023  
Folha nº 269 Rubro

Nº Oct  
Processo 260301/2023  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 00.390.623/0001-14

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 210301/2023  
Folha n° 270 Rubrica

Nº 068  
Processo 260301/2023  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ N° 09.390.623/0001-14

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 0160301/2023
Folha nº 291 Rubrica: SP

Nº 069  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ N° 69.390.623/0001-14

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010301/2023  
Folha n° 272 Rubrica

Nº 070  
Processo 260301/2023  
6  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ N° 69.390.623/0001-14

E, por estarem de acordo com as disposições contidas, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Esperantinópolis - Maranhão, 06 de Abril de 2023.

Francisco William de Oliveira Lira,

*Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA.*

Francisco William de Oliveira Lira

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo - ME.

CNPJ nº 38.488.191/0001-55

Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo

CPF nº 056.144.613-02

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Jenny Adriane de Souza Oliveira

CPF nº 021.448-723-81

Maycon Pereira Rodrigues

CPF nº 051.426.733-01



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010301/2023  
Folha nº 273 Rúbrica

Nº 011  
Processo 202301bruc  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010604/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023.**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa K E R de Araújo - ME, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 410-Sala 02, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 012/2023, **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. **ÓRGÃO 01** – Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo, portador do RG nº 0157127220005-SSP/MA e do CPF nº 056.144.613-02, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA.  
Data da assinatura 06 de Abril de 2023.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010001/2023  
Folha nº 274 Rubrica ZP

Nº 072  
Processo 160301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000  
CNPJ Nº 09.390.623/0001-14

PORTEIRA N° 10/2023 CME, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*"Nomeia Servidor da Câmara Municipal e das outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora: **FRANCISCO CARDOSO SILVA**, portador do CPF: 630.227.413-32 e RG: 065688642018-5 – SSP-MA, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Esperantinópolis/MA, a partir da presente data.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se!**

Câmara Municipal de Esperantinópolis/MA, 01 de fevereiro de 2023.

*Francisco William de Oliveira Lira*

**Francisco William de Oliveira Lira**  
Presidente da Câmara Municipal



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
Proc. Adm: 010601/2023  
Folha n° 275 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.780-000  
CNPJ N° 69.390.623/0001-14

Nº 073  
Processo 060601/2023

Assinatura

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010604/2023**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2023**

A empresa  
K E R de Araújo - ME.  
CNPJ nº 38.488.191/0001-55.

Situada na Av. Getúlio Vargas, nº 410-Sala 02, Centro, Esperantinópolis - MA.

Pela presente **ORDEM DE PRESTACÃO DE SERVICOS** Autorizo a dar inicio à prestação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, de acordo com o Contrato nº 010604/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística e notas para boletins eletrônicos e diários da câmara para divulgação em mídia oficial e parceiras; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Produção do informativo com periodicidade; Atualização das informações e matérias das páginas oficiais do órgão, com as principais notícias de interesse do Poder Legislativo e da população, indicar quinzenalmente, possíveis matérias, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos e notícias do Legislativo Municipal; Cobertura de todos os eventos da câmara municipal para veículos de comunicação do Poder Legislativo; Produção de matérias com os vereadores do legislativo municipal; Envio de notas, artigos e comunicados de interesse da câmara para veículos de comunicação e outros órgãos/entidades determinados pela câmara, após aprovação da Presidência; Identificação de espaços junto à mídia para desenvolvimento de ações visando à divulgação e à valorização das atividades legislativas.	Mês	10	4.500,00	45.000,00
Valor Total:					R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Esperantinópolis - MA, em 06 de Abril de 2023.

Francisco William de Oliveira Lira  
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 06 de Abil de 2023.

K E R de Araújo - ME.  
CNPJ nº 38.488.191/0001-55.  
Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo.  
CPF nº 056.144.613-02.  
RG nº 0157127220005-SSP/MA.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA  
C. C. n.º: 010301/2023  
24<sup>º</sup> Rubrica



## LEGISLATIVO

ESPERANTINÓPOLIS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 037 :: QUINTA, 06 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

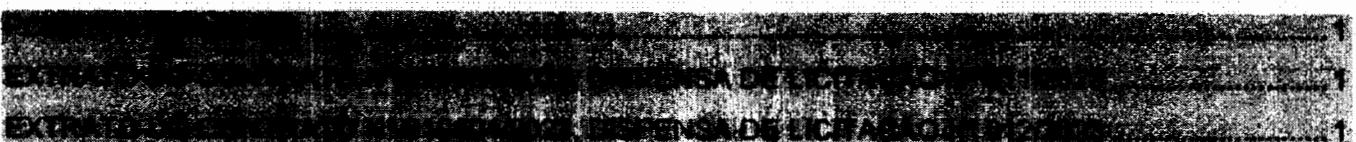
### SUMÁRIO

Descrição

Nº 074  
Processo 060301/2023

Página

Assinatura



### PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020604/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020604/2023,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa Suzy Supermercado LTDA, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 927-B, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.071.586/0001-08. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 011/2023. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.113,10 (trinta mil cento e treze reais e dez centavos), **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023. **ÓRGÃO 01** - Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato Martins do Nascimento, portador do RG nº 12527201999-7-SSP/MA e do CPF nº 017.600.473-41,

pela **CONTRATADA** e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela **CONTRATANTE**. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da assinatura 06 de Abril de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010604/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010604/2023,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa K E R de Araújo - ME, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 410-Sala 02, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 012/2023. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. **ÓRGÃO 01** - Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmesperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 994a86deaa94c2b53f0e8f4e0e4c83331cab4165

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. Adm: 016001/2023

Folha n° 277 Rubrica 

**ECONÔMICA:** 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araújo, portador do RG nº 0157127220005-SSP/MA e do CPF nº 056.144.613-02, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da assinatura 06 de Abril de 2023.

Nº 015  
Processo 060301/2023  
Assinatura 

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmesperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 994a86deaa94c2b53f0e8f4e0e4c83331cab4165

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 076  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**RELATORIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 15/2025 - LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 003/2023, publicada no diário oficial eletrônico do município de Poção de Pedras edição nº 2413 de 11/01/2023.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27/03/2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 5º da Resolução nº 003/2023, de 11/01/2023:

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante ata de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Considerando o art. 5º da Resolução nº 003/2023, de 11/01/2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.



Nº 077  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Tendo sido priorizado o inciso II da referida Resolução, citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>Preço de Referência Mensal</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
-----------------------------------	---------------------

## 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

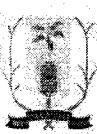
Declaro, para os devidos fins, que todos os preços informados neste documento se referem a serviços igual ou similar que atendem integralmente às especificações exigidas para contratação. As informações apresentadas são verídicas e condizem com a realidade do mercado, e me responsabilizo por sua veracidade e precisão.

## 7. ANEXOS

A documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada foi devidamente coletada e está incorporada a este processo como documentos anexos. Estes dados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Câmara Municipal.

Poção de Pedras (MA), 27 de março de 2025.

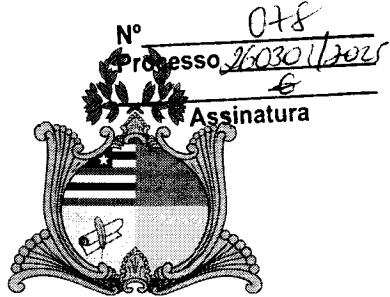
  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante



PREFEITURA  
POÇÃO  
DE PEDRAS

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA



## LEGISLATIVO

POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

### SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023 .....	1
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	12
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	13
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .....	16
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....	21

### CAPÍTULO I

#### **RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.



Assinatura

- c) percepção: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
- IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º desta Resolução:

- I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
  - a) evolução tecnológica;
  - b) tendências sociais;
  - c) alterações de disponibilidade no mercado; e
  - d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º desta Resolução:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Os órgãos requisitantes, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

### **RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023**

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaoapedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Câmara Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preço unitário de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II – data identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método matemático/estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, inclusive de contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá validade de 6 (seis) meses será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante ata de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaoodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes

de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Resolução nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central. se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pelo Secretário da pasta (gestor responsável) ou pela Controladoria Geral da Câmara Municipal.

§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente



Assinatura

com o praticado no mercado, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, fica vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa. Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO N° 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Poço de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra.

WALEFFIA VERUSKA DA SILVA CEZAR SANTOS

MD Contadora

Nesta

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**Assunto:** Solicita Dotação Orçamentária.

Prezada Contadora,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de interesse desta Casa Legislativa.

Poção de Pedras (MA), 27 de março de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Sr.  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Nesta

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2025.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor da Despesa: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Poção de Pedras – MA, 28 de março de 2025.

  
Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos

CRC-MA- 012947/O-0

Contador

Portaria nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possui adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte. **Dotação Orçamentária:**

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor da Despesa: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

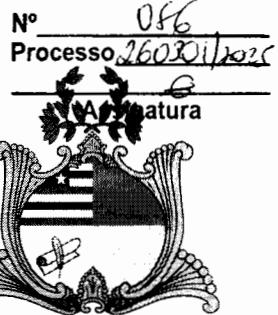
3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado em outro exercício.

Poção de Pedras – MA, 28 de março de 2025.

  
Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos  
CRC-MA- 012947/O-0  
Contador  
Portaria nº 02/2025

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 410 / 2025 :: QUINTA, 02 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.....	1

### PORTRARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear o Srº **ARMANDO MEIRELES FÉ**, inscrito no CPF sob o nº 743.285.493-91 RG sob o nº 072561162020-2 SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpr-e-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

### PORTRARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

[https://cmpoacaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario](https://cmpoocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario)

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bf27f28c84b9b1d7465af6b5c30b2c8ed5a075e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.1º Nomear a Srª. **WALEFFIA VERUSKA DA SILVA**

CEZAR SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 020.083.203-40 e CRC sob o nº MA-012947/O-0, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Contadora, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpr-e-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

### PORTRARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **JAILTON CELIO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 413.394.363-53, RG 033507102007-0 SSP-MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Controlador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

PROCESSO N°	DATA
260301/2025	26/03/2025

**ORIGEM:**

Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Comissão de Contratação.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**  
**SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	<p>Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Assessoria de comunicação e relações humanas;</li> <li>* Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara;</li> <li>* Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal;</li> <li>* Executar as atividades de comunicação social;</li> <li>* Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;</li> <li>* Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;</li> <li>* Produção em áudio e vídeo de</li> </ul>	15601	12	SERVIÇO	5.000,00	60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>60.000,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

#### **Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO**

O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, é necessária, visto que o ambiente da internet é importante para se iniciar a divulgação de serviços e informações através do site institucional que até o presente momento não existe, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade pelas redes sociais.

2.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio as ações prestadas pela Câmara e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Projeto Básico foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, outubro/2024.

### Indicação de marcas ou modelos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação/restricção de marca.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

#### **Vistoria**

4.6. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da ordem de serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário flexível, nos termos da legislação pertinente e em comum acordo com a fiscalização.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Nº 092  
Processo 260301/2025  
B  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

4.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **Regime de execução**

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.3. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

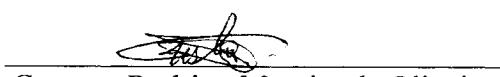
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 0101.01.722.0251.2.010 – Manutenção das despesas de telecomunicações – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia informação/comunicações - PJ

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

Poção de Pedras (MA), 02 de abril de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Servidor Responsável pela solicitação da despesa



Nº 095  
Processo 260301/2022  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1. Habilitação**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **2. Habilitação Jurídica:**

##### 2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaledoempreendedor.gov.br](http://www.portaledoempreendedor.gov.br)

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**2.4. Qualificação técnica:**

- a) comprovação que prestou serviços similares ao objeto deste aviso de dispensa.

**2.5. Outras comprovações:**

- a). Declarações conforme modelo ANEXO III.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 097  
Processo 260801/2025  
Assinatura

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Resolução nº 007/2023 e demais legislações correlatas.

Em, 02/04/2025

*Joaquim Elói de Souza Filho*  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 60.000,00

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**  
02/04/2025, às 10:00 horas

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:**

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	6
8. PAGAMENTO	6
9. CONTRATAÇÃO	6
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
11. ANEXOS	8



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**DISPENSA Nº 15/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025  
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 007/2023 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 02/04/2025, ÀS 10:00 HORAS
<b>REFERÉNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://cmpocaodepedras.ma.gov.br">https://cmpocaodepedras.ma.gov.br</a>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. <b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> * Assessoria de comunicação e relações humanas; * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do	15601	12	SERVIÇO	5.000,00	60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					60.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo setor administrativo da câmara, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101.01.722.0251.2.010 – Manutenção das despesas de telecomunicações – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia informação/comunicações - PJ

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

4.1. Poderão participar do processo os interessados pessoa jurídica, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que as propostas de preços DEVERÃO ser apresentadas na sede da Câmara Municipal de Poção de Pedras, localizada na Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro – Poção de Pedras/MA, fazendo referência a DISPENSA Nº 15/2025.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2025 às 10:00h.**

5.3. Os documentos de Habilitação serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com) fazendo referência a **DISPENSA Nº 15/2025** ou entregue na comissão de contratação desta Câmara Municipal.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A vencedora não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. Poderá esta Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provoção.

10.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

10.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



Nº 105  
Processo 2603017025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

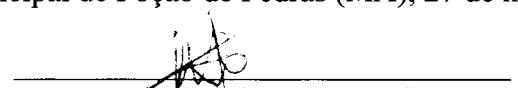
10.10.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.10.3. ANEXO III - Declarações;

10.10.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 27 de março de 2025

  
Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 20/2025



Nº 106  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**  
**SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	<p>Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>* Assessoria de comunicação e relações humanas;</p> <p>* Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara;</p> <p>* Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal;</p> <p>* Executar as atividades de comunicação social;</p> <p>* Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;</p> <p>* Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;</p> <p>* Produção em áudio e vídeo de</p>	15601	12	SERVIÇO	5.000,00	60,000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>60.000,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

#### **Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO**

O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e a



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, é necessária, visto que o ambiente da internet é importante para se iniciar a divulgação de serviços e informações através do site institucional que até o presente momento não existe, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade pelas redes sociais.

2.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio as ações prestadas pela Câmara e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Projeto Básico foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, outubro/2024.

### **Indicação de marcas ou modelos**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação/restricção de marca.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

**Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Vistoria**

4.6. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da ordem de serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário flexível, nos termos da legislação pertinente e em comum acordo com a fiscalização.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

- 4.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 4.3. DO RECEBIMENTO

- 4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 4.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Regime de execução**

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.3. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 0101.01.722.0251.2.010 – Manutenção das despesas de telecomunicações – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia informação/comunicações - PJ

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1. Habilitação**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **2. Habilitação Jurídica:**

##### 2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaledoempreendedor.gov.br](http://www.portaledoempreendedor.gov.br)

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## 2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## 2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## 2.4. Qualificação técnica:

- a) comprovação que prestou serviços similares ao objeto deste aviso de dispensa.

## 2.5. Outras comprovações:

- a). Declarações conforme modelo ANEXO III.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA)**

**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N° \_\_\_\_/2025**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
NOME		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDERECO:		CEP:
TELEFONES:		ENDERECO: E-MAIL:
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDERECO:	CEP:	ENDERECO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.  ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS * Assessoria de comunicação e relações humanas;	15601	12	SERVIÇO		



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

	* Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL</b>						

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é  ME,  EPP ou  MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



Nº 118  
Processo 2603016025  
  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

9) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX**

**DISPENSA N° XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXX.**

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	15601	12	SERVIÇO		



Nº 120  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

* Assessoria de comunicação e relações humanas;  * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.					
<b>TOTAL GERAL</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/03/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
  - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 131  
Processo 260301/2025  
Assinatura

**DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 02/04/2025, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras, sítio à Av. Presidente Kennedy, 143, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, até a data limite.

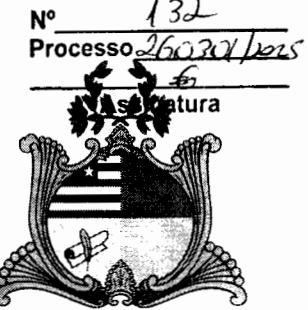
O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal <https://cmpoocaodepedras.ma.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com).

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 27 de março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 20/2025

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 438 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE .....	1
PORTARIA Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2025.....	2
LICITAÇÃO .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – LEI Nº 14.133/2021.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – LEI Nº 14.133/2021.....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 – LEI Nº 14.133/2021.....	3

## GABINETE

## PORTARIA Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.  
JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. JAILTON CELIO BATISTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.394.363-XX, RG XXX5071020XX-X SSP-MA, do grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, do cargo de Controlador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras-MA, 03 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpoocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44d612d2d0058166b47f9ca2db385c19f3cb88b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear o Srº. WACKYLA BATISTA CAMPELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.693-XX RG sob o nº XXX6557420XX-X SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Assessor, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Poção de Pedras-MA, 03 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a servidora MARIA LETICIA BORGES LEITE para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Poção de Pedras afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

Art.2º Nomear os servidores WACKYLA BATISTA CAMPELO e ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MARIA LETICIA BORGES LEITE, WACKYLA BATISTA CAMPELO E ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo servidor MARIA LETICIA BORGES LEITE, o mesmo conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Poção de Pedras-MA, 13 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente

**LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

DISPENSA Nº 12/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoedepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44d612d2d0058166b47f9ca2db385c19f3cb88b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 134  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## **DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Câmara Municipal de Poção de Pedras

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2025, para as providências cabíveis.



Nº 135  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025**

Processo Administrativo n° 260301/2025

Dispensa de Licitação n° 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação N° 15/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**, veiculado em 27/03/2025.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO

POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 439 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021.....	2
GABINETE .....	2
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
● PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2025.....	3



## LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025 – LEI N° 14.133/2021

**DISPENSA N° 15/2025 – LEI N° 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260301/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 02/04/2025, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Poção de Pedras, sítio à Av. Presidente Kennedy, 143, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com).

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 27 de março de 2025

Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 20/2025

## GABINETE

### PORTARIA N° 21, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear a Srª. JAQUELANY VALE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº XXX.987.483-XX, RG XXX4772720XX-X SSP-MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Assessora, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 05 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA N° 22, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27222b1f17ab2bf7d1b8f92260f0c816305f2d91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 138  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA  
DA CÂMARA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025**

Processo Administrativo n° 260301/2025

Dispensa de Licitação n° 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA**, veiculado em 27/03/2025.



[Home](#) > [Licitações](#) > Detalhes da Licitação - DISPENSA - 15/2025

## Detalhes da Licitação

[Execução Orçamentária](#)

[Voltar](#)

[Home](#)

Nº Instrumento	Tipo de Procedimento	Tipo Critério
15/2025	DP - DISPENSA	MENOR PREÇO
Data Publicação	Data Abertura	Data Homologação
27/03/2025	26/03/2025	
Origem do Recurso	Finalidade	Regime de Execução
1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Valor Estimado	Valor Homologado	Tipo Resultado
60.000,00	0,00	
Veículo Divulgação	Veículo Divulgação Audiência	Natureza da Despesa

[Licitações](#)

Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(es)

[Convenios](#)

Unidade  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

[Atas - Presenças - Pautas](#)

Objeto

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

[Gastos - Cotas - Votações](#)

[Projetos De Leis - Atos De Contas](#)

[Dívida Ativa](#)

[Transferências Voluntárias](#)

[Planejamento Orçamentário](#)

[Responsabilidade Fiscal](#)

[Relação De Servidores](#)

[Tabela Com O Padrão Remuneratório](#)

[Acessibilidade](#)

[Folha De Pagamento](#)

[Legislação](#)

[Diário Oficial](#)

[Prestação De Contas Anos Anteriores](#)

[E-sic](#)

## Documentos da Licitação

Assunto

Anexo

AVISO DE DISPENSA



EDITAL DISPENSA 15/2025





Nº 140  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025**

Processo Administrativo nº 260301/2025  
Dispensa de Licitação nº 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2025, publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no **PORTAL DO TCE/MA - SINC**, veiculado em 27/03/2025.



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/03/2025 - 27/03/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 00459816000188

DATA DE CRIAÇÃO: 27/03/2025 22:17:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b755365d-2a56-4949-ac11-0ebd5fe2bf6b

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
00459816000188	DP152025	15	2025	DP	97788279315	27/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



Nº 142  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 260301/2025, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: K E R DE ARAUJO  
CNPJ Nº 38.488.191/0001-55**

# KERA

Nº 143  
Processo 260301/2025

Assinatura

**K E R DE ARAUJO - ME / 38.488.191/0001-55**

Rua Santo Antonio Oliveiras, 1406, Centro, Trizidela do Vale, 65727-000

E-mail: keracomunicacao@gmail.com Telefone: (99) 98501 0495

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Presidente da Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 15/2025

DADOS DA EMPRESA		
NOME K E R DE ARAUJO		
CNPJ: 38.488.191/0001-55		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDERECO: Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406	CEP: 65727-000	ENDERECO: Trizidela do Vale/MA
TELEFONES:(99)985010495		E-MAIL:keracomunicacao@g mail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo		
RG: 0157127220005 - EMISSOR: SSP/MA	CPF 056.144.613-02	
ENDERECO: Rua R. COSTA E SILVA Nº 11 CONDOMÍNIO, CENTRO	CEP: 65750-000	ENDERECO: ESPERANTINÓPOLIS
TELEFONES: (99)985010495		E-MAIL:kayoemanuelr.araujo@g mail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA 1313-7	C/C: 83.205-7

**K E R DE ARAUJO - CNPJ 38.488.191/0001-55**

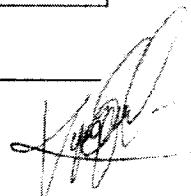
Rua Santo Antonio Oliveiras, 1406, Centro, Trizidela do Vale-MA

Contato: (99) 98501 0495 @keraproducoes keracomunicacao@gmail.com



Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CATS ER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Assessoria de comunicação e relações humanas;</li> <li>* Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara;</li> <li>* Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal;</li> </ul>	15601	12	SERVIÇO	5.000,00	60.000,00



Assinatura

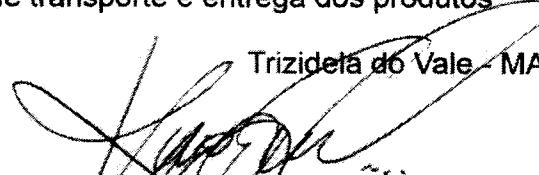
	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Executar as atividades de comunicação social;</li> <li>* Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;</li> <li>* Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;</li> <li>* Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;</li> <li>* Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;</li> <li>* Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.</li> </ul>					
<b>TOTAL GERAL</b>						60.000,00

Nossa proposta tem preço total de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Condições de Pagamento: conforme aviso

Validade da Proposta: 60 (sessenta)dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 15/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos

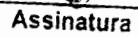


Trizidela do Vale - MA, 2 de abril de 2025

Atenciosamente,

**Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo**  
CPF: 056.144.613-02  
(Diretor Executivo - KERA)

Nº 146  
Processo 1603016015

 Assinatura

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA  
DISPENSA N° 15/2025

ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

Nº 14  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ATA DE DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA  
REFERENTE A DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 24/01/2025, às 10:00 horas.

Aos 2 (dois) dias do mês de abril de 2025, às 10h00 (dez horas), na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, foi realizada a apuração para análise e deliberação da proposta da Dispensa nº 15/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Maria Letícia Borges Leite, nomeada pela portaria nº 25/2025, realizou a apuração, onde foi constatada que não houve apresentação de propostas encaminhadas via e-mail [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com), até o limite para apresentação da proposta de preços, qual seria dia 2/04/2025, foi entregue apenas uma proposta no dia 2/04/2025, da empresa **K E R DE ARAUJO**.

Sendo assim, declaramos como VENCEDORA provisória para o item ÚNICO, a Empresa **K E R DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº: 38.488.191/0001-55, localizada na rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 ,Centro, município de Trizidela do Vale/MA, CEP. 65727-000, representada pelo Sr. KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO, portador RG nº 0157127220005 -SSP-MA, e CPF nº 056.144.613-02

Sendo analisada da seguinte forma:

**1- Recebimento de proposta**

**EMPRESA: K E R DE ARAUJO.**

CNPJ N° 38.488.191/0001-55.

**VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**DATA DA ENTREGA:** 2 de abril de 2025.

**Situação: PROPOSTA VENCEDORA.**

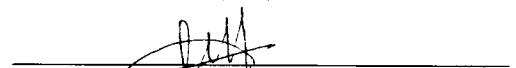
**2- Da Habilitação**

O presidente solicitou que a empresa classificada apresente os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a apuração as 11:30 (onze horas e trinta minutos) e cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente de Comissão de Contratação.

Consta em anexo a TABELA DA PROPOSTA.

Poção de Pedras (MA), 2 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

Nº 148  
Processo 260301/2025

B  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ANEXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. <b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> * Assessoria de comunicação e relações humanas;  * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal.	841	12	SERVIÇO	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						60.000,00

Poção de Pedras (MA), 2 de abril de 2025.

  
Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025



Nº 144  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 260301/2025, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: K E R DE ARAUJO  
CNPJ Nº 38.488.191/0001-55**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2025 14:15:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Órgão Gestor: **K E R DE ARAUJO**  
CNPJ: **38.488.191/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/04/2025 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.488.191/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67ED.7471.12FA.7089 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **K E R DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **38.488.191/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:30:06 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CyVSduXFSSPI9VtEKQLJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **K E R DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **38.488.191/0001-55**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

- Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:09 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DMKS020425141209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **056.144.613-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:09 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GVWZ020425141309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **056.144.613-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:30:49 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5Fm3RtbvdI8sIjaCuM2Z

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/04/2025 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.144.613-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67ED.74AA.A4D0.F146 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL K E R DE ARAUJO**

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social o abaixo assinado:

KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Igarapé Grande- MA, Nascido em 20/10/1994, CPF: 056.144.613-02 rg 0157127220005, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na RUA R COSTA E SILVA Nº 11 CONDOMINIO, CENTRO, ESPERANTINOPOLIS- MA CEP 65.750-000.

Empresário Individual da empresa K E R DE ARAUJO, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 410 sala 02, centro, Esperantinópolis- MA CEP 65.750-000, registrada na Junta Comercial Do Maranhão sob o NIRE 21802181616 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55 resolvem, promover alteração e consolidação do instrumento de inscrição do empresário individual, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª – Altera-se o endereço da sede da empresa para a RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A, CENTRO TRIZIDELA DO VALE CEP 65.727-000.**

Em consequências das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Pelo presente Instrumento particular de consolidação de Instrumento de inscrição:

**KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de IGARAPÉ GRANDE-MA, nascido em 20/10/1994, CPF: 056.144.613-02 RG 0157127220005, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na Rua R COSTA E SILVA Nº 11 CONDOMINIO, centro, cidade de Esperantinópolis – MA CEP 65.750-000

**Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **K E R DE ARAUJO** e nome fantasia **Kera**.

**Cláusula II - DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula III - DA SEDE** - O Empresário Individual tem sua sede na a RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A, CENTRO TRIZIDELA DO VALE CEP 65.727-000.

**Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL** – O empresário individual tem por objeto 7311-4/00 - Agências de publicidade;7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de

telefonia e comunicação;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;6010-1/00 - Atividades de rádio; 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 7319-0/02 - Promoção de vendas;7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8230-0/02 - Casas de festas e eventos;9001-9/01 - Produção teatral;9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação ;9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente.

**Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** - A Microempresa iniciou suas atividades em 16/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula VII - DAS FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula IX - DO FORO**: Fica eleito o foro de Esperantinópolis – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Nº 159  
Processo 260301/2025  
K  
Assinatura

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Esperantinópolis- MA 28 de FEVEREIRO 2024

**KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**  
**EMPRESÁRIO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Nº 160  
Processo 2603012025  
6  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K E R DE ARAUJO consta assinado digitalmente por:

TIPO DE ASSINATURA - (S) ASSINATURA FÍSICA - (S)	
CPF/CNPJ	Nome
05614461302	KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 17:01 SOB N° 20240171756.  
PROTOCOLO: 240171756 DE 04/03/2024.

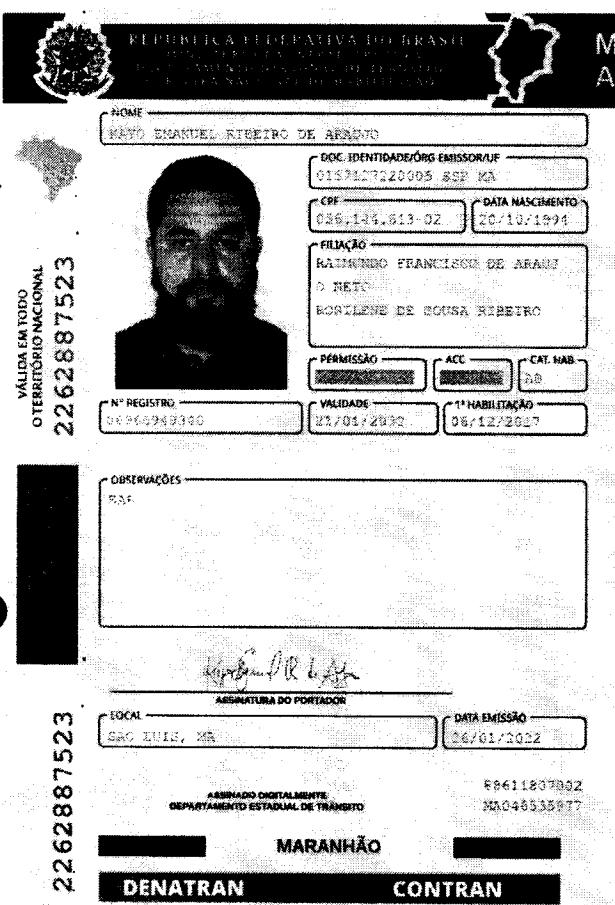
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403060268. CNPJ DA SEDE: 38488191000155.  
NIRE: 21802181616. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.

**JUCEMA**

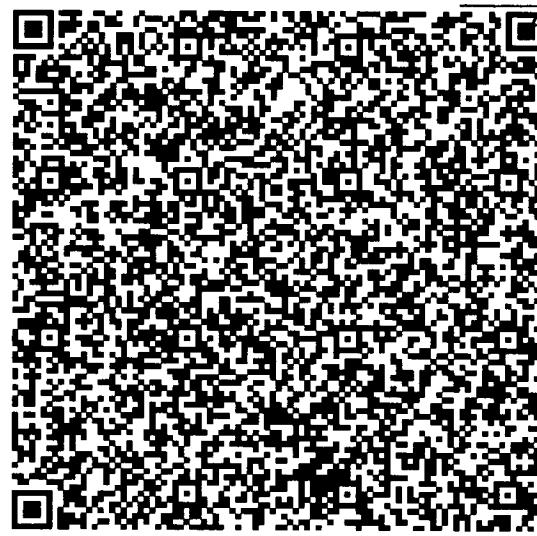
K E R DE ARAUJO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE



Nº 161  
Processo 160301/2025  
6

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Assinatura

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
38.488.191/0001-55  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/09/2020

NOME EMPRESARIAL  
K E R DE ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
KERA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
73.11-4-00 - Agências de publicidade

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

60.10-1-00 - Atividades de rádio

60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5-02 - Web design

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0-02 - Promoção de vendas

73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA

NÚMERO  
1406

COMPLEMENTO  
LETRA A

CEP  
65.727-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TRIZIDELA DO VALE

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
KAYOEMANUEL.R.ARAUJO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 8501-0495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 14:04:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Assinatura

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.488.191/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>K E R DE ARAUJO</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>1406</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>65.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRIZIDELA DO VALE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KAYOEMANUEL.R.ARAUJO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8501-0495</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **14:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K E R DE ARAUJO  
CNPJ: 38.488.191/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

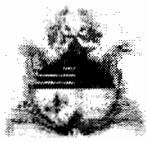
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:34:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **59BC.C632.C2A5.4A36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 165  
Processo 26030172025  
6  
Assinatura

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043491/25

Data da

17/02/2025 10:57:41

Inscrição Estadual: 126638284

CPF/CNPJ: 38488191000155

Razão Social: K E R DE ARAUJO

Endereço: RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)85010495

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001779/25

Data da

08/01/2025 12:23:49

Inscrição Estadual: 126638284

CPF/CNPJ: 38488191000155

Razão Social: K E R DE ARAUJO

Endereço: RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)85010495

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

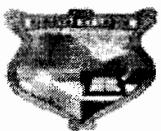
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Nº 167  
Processo 1603012025

Assinatura

Código de Verificação

EKV8499M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2733

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ  
865 38.488.191/0001-55

Nome/Razão Social  
K E R DE ARAÚJO

Endereço  
RUA Santo Antonio, 1406, Letra A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

7311400 - Agências de publicidade

Requerida em: 24 de Março de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 22 de Junho de 2025

Trizidela do Vale - MA, 24 de Março de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
6KJ0HJAA
Número
2581
Exercício
2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 168  
Processo 260301/2025

Assinatura  
Inscrição Municipal  
865

Razão Social  
K E R DE ARAÚJO

Nome Fantasia

KERA

Endereço

RUA Santo Antonio, 1406, Letra A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

7311400 - Agências de publicidade

CNPJ	Nº da Inscrição do Imóvel
38.488.191/0001-55	1463
Área do Terreno (m²)	Área Total Construída (m²)
17,50	17,50
Área Utilizada (m²)	Horário de Funcionamento De Às
17,50	

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão	Data de Validade
06/01/2025	31/12/2025

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:  
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.488.191/0001-55

**Razão Social:** K E R DE ARAUJO

**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS 1406 LETRA A / CENTRO /  
TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031709556032934031

Informação obtida em 24/03/2025 08:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Certidão nº: 16693766/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:09:22

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.488.191/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº 121  
Processo 160307665  
Assinatura

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 24/03/2025

**Nº da certidão:** 12501116844

**Data de validade:** 24/05/2025

**Código de Validação:** 86ea839302

**NOME:** K E R de Araujo

**CNPJ:** 38.488.191/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 172  
Processo 1603018016  
Assinatura

FIRMA: **K E R DE ARAUJO**  
ENDEREÇO: **RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000**  
CIDADE: **TRIZIDELA DO VALE- MA** ESTADO: **MARANHÃO**  
CNPJ: **38.488.191/0001-55** NSC. EST.:  
ENCERRAMENTO EM: **31/12/2023**  
NIRE:21802181616

---

**BALANÇO GERAL**

---

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	
1.1.2	Bancos	R\$	30.000,00
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2.	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	40.500,00
2.1.3	Consorciros	R\$	
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	28.050,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	

**TOTAL DO ATIVO** R\$ **98.550,00**

TRIZIDELA DO VALE -MA 31/12/2023

---

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

---

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 173  
Processo 20201.0001-07  
Assinatura

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2023  
**NIRE:** 21802181616

**PASSIVO CIRCULANTE**

3.1	EXIGIBILIDADE			
3.1.1	Fornecedores	R\$		30.000,00
3.1.2	Conta a Pagar	R\$		
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$		
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$		
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$		
3.1.6	IPI a Recolher	R\$		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$		
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$		
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$		
3.1.10	INSS a Recolher	R\$		

**PATRIMONIO LÍQUIDO**

4.1	CAPITAL			
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$		30.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$		
4.2	RESERVA DE CAPITAL			
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$		
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO			
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$		
4.4	RESERVA DE LUCRO			
4.4.1	Reserva Legal	R\$		
4.4.2	Contas Particulares	R\$		
4.5				
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$		38.550,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$		
4.5.3	Lucro do Exercicio	R\$		
<b>TOTAL PÁSSIVO</b>		R\$		<b>98.550,00</b>

TRIIDELA DO VALE- MA 31/12/2023

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 174  
Processo 16030112020  
6  
Assinatura

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2023  
**NIRE:**21802181616

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

RECETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 100.000,00
-----------------------------	----------------

**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

Devoluções de Vendas	
CMV	
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS	10.000,00

**= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** R\$ 90.000,00

**= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO** R\$ 90.000,00

**(-) DESPESAS OPERACIONAIS** -R\$ 90.000,00

Despesas GERAIS	R\$ 30.000,00
Despesas diversas	R\$ 21.450,00

**(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** R\$ 38.550,00

TRIZIDELA DO VALE-MA 31/12/2023

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 175  
Processo 260301 Data 06  
Assinatura

FIRMA: **K E R DE ARAUJO**  
ENDEREÇO: **RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000**  
CIDADE: **TRIZIDELA DO VALE- MA** ESTADO: MARANHÃO  
CNPJ: **38.488.191/0001-55** NSC. EST.:  
ENCERRAMENTO EM: **31/12/2023**  
NIRE:21802181616

---

## ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

---

### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,00$$

### Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 3,29$$

### Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,64$$

31 DE DEZEMBRO DE 2023 TRIZELA DO VALE-MA

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 176  
Processo 20201baos  
Assinatura 6

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2023  
**NIRE:** 21802181616

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa K E R DE ARAUJO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se a Agencias de publicidade, atividade de gravação de som e de edição de musicas, atividade de produção cinematográfica dentre outras, período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas dentro da cidade do estabelecimento da empresa, situado na RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA Nº 1406 LETRO A, CENTRO CEP 65.727-000

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Nº 177  
Processo 26030112025

Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K E R DE ARAUJO consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
05614461302	KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:23 SOB Nº 20240654994.  
PROTOCOLO: 240654994 DE 15/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406826415. CNPJ DA SEDE: 38488191000155.

NIRE: 21802181616. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.

K E R DE ARAUJO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 178  
Processo 260301/003  
6  
Assinatura

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2024  
**NIRE:** 21802181616

**BALANÇO GERAL**

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	
1.1.2	Bancos	R\$	30.000,00
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	40.500,00
2.1.3	Consorciros	R\$	
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	8.050,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	

**TOTAL DO ATIVO** R\$ **78.550,00**

TRIZIDELA DO VALE -MA 31/12/2024

**EMPRESARIO:**  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 179  
Processo 260301/2025  
Assinatura B

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2024  
**NIRE:** 21802181616

**PASSIVO CIRCULANTE**

3.1	EXIGIBILIDADE			
3.1.1	Fornecedores	R\$	30.000,00	
3.1.2	Conta a Pagar	R\$		
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$		
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$		
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$		
3.1.6	IPI a Recolher	R\$		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$		
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$		
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$		
3.1.10	INSS a Recolher	R\$		

**PATRIMONIO LÍQUIDO**

4.1	CAPITAL			
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	30.000,00	
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$		
4.2	RESERVA DE CAPITAL			
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$		
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO			
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$		
4.4	RESERVA DE LUCRO			
4.4.1	Reserva Legal	R\$		
4.4.2	Contas Particulares	R\$		
4.5				
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	18.550,00	
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$		
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$		
<b>TOTAL PÁSSIVO</b>		R\$	<b>78.550,00</b>	

TRIZIDELA DO VALE- MA 31/12/2024

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 180  
Processo 260301/2025  
As. inatura

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2024  
**NIRE:** 21802181616

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

RECETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 70.000,00

**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

Desoluções de Vendas  
CMV  
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS 10.000,00

**= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** R\$ 60.000,00

**= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO** R\$ 60.000,00

**(-) DESPESAS OPERACIONAIS** R\$ 60.000,00

Despesas com equipamentos R\$ 30.000,00  
Despesas diversas R\$ 11.450,00

**(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** R\$ 18.550,00

TRIZIDELA DO VALE-MA 31/12/2024

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 181  
Processo 260301 bors  
Assinatura

FIRMA: **K E R DE ARAUJO**  
ENDEREÇO: **RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000**  
CIDADE: **TRIZIDELA DO VALE- MA** ESTADO: MARANHÃO  
CNPJ: **38.488.191/0001-55** NSC. EST.:  
ENCERRAMENTO EM: **31/12/2024**  
NIRE:21802181616

---

## ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

---

### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,00$$

### Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 2,61$$

### Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 2,61$$

31 DE DEZEMBRO DE 2024 TRIZELA DO VALE-MA

EMPRESARIO:  
KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA  
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



**ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande**  
**CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000**

Nº 152  
Processo 2603017025  
Assinatura G

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**FIRMA:** K E R DE ARAUJO  
**ENDEREÇO:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA , Nº1406 LETRA A, CENTRO CEP 65.727-000  
**CIDADE:** TRIZIDELA DO VALE- MA **ESTADO:** MARANHÃO  
**CNPJ:** 38.488.191/0001-55 **NSC. EST.:**  
**ENCERRAMENTO EM:** 31/12/2024  
**NIRE:** 21802181616

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa K E R DE ARAUJO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se a Agencias de publicidade, atividade de gravação de som e de edição de musicas, atividade de produção cinematográfica dentre outras, período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas dentro da cidade do estabelecimento da empresa, situado na RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA Nº 1406 LETRO A, CENTRO CEP 65.727-000

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

EMPRESARIO:

KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO  
CPF: 056.144.613-02

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Nº 183  
Processo 2603012025

Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K E R DE ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
05614461302	KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 23:49 SOB Nº 20250018179.  
PROTOCOLO: 250018179 DE 07/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500177350. CNPJ DA SEDE: 38488191000155.  
NIRE: 21802181616. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

CNPJ 01.612.540/0001.99

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### Contratante:

Câmara Municipal de São Roberto-Ma  
Endereço: praça dos dois poderes Nº 543  
CNPJ: 01.612.540/0001.99

#### Contratada:

Kera K e R de Araujo  
Endereço: Rua Santo Antonio dos Oliveiras, 1406,  
Bairro: Centro. CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale-MA  
CNPJ: 38.488.191/0001-55

Atestamos para os devidos fins que a empresa Kera K e R de Araujo, acima descrita, prestou o serviço:

#### Serviços prestados

Prestou o serviço de Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal no periodo de maio de 2024 à dezembro de 2024.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Roberto/MA, 17 de dezembro de 2024

Valdinar Gomes Ribeiro

Valdinar Gomes Ribeiro – Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.202.808/0001-38, com sede na rua Alto Brilhante, s/n, Centro, Poção de Pedras – MA, representada pela Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela portaria nº 007/2023 - GPM, atesta para os devidos fins que a empresa: K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 38.488.191/0001-55, com sede na AV Getúlio Vargas, 410, Sala 02, Centro, Esperantípolis/MA, CEP: 65750-000, prestou serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia. Serviços de marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem, para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA, referente ao Termo de Contrato nº 200901/2023 (em anexo), Tomada de Preços Nº 7/2023 e Processo Administrativo nº 0808001/2023.

Atestamos que tais serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 20 de setembro de 2024.

  
Rahilda Pinheiro Fernandes  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 007/2023 - GPM

Nº 186  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

## DECLARAÇÕES

A empresa K E R DE ARAUJO inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 0157127220005 SSP/MA e do CPF nº 056.144.613-02

### DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

# KERA

Nº 187  
Processo 260301/2025

Assinatura

7) Que é (  ) ME, (  ) EPP ou (  ) MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

Trizidela do Vale - MA, 02 de abril de 2025



Kayo Emanuelle Ribeiro de Araujo  
CPF: 056.144.613-02  
(Diretor Executivo - KERA)

Nº 155  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA  
DISPENSA Nº 15/2025

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Nº 169  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

● PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 260301/2025, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, as autenticidades das certidões apresentadas do proponente abaixo referida, para o presente certame.

●  
**EMPRESA: K E R DE ARAUJO**  
**CNPJ Nº 38.488.191/0001-55**

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Código de Controle: 59BC.C632.C2A5.4A36

Data da Emissão: 09/10/2024

Hora da Emissão: 05:34:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/10/2024, com validade até 07/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do  
Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 043491/25

**Data de Validade:** 18/05/2025

**Data de Emissão:** 17/02/2025 10:57:41

**Inscrição Estadual:** 126638284

**CPF/CNPJ:** 38488191000155

**Razão Social:** K E R DE ARAUJO

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

## Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 001779/25

**Data de Validade:** 08/04/2025

**Data de Emissão:** 08/01/2025 12:23:49

**Inscrição Estadual:** 126638284

**CPF/CNPJ:** 38488191000155

**Razão Social:** K E R DE ARAUJO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 38.488.191/0001-55

**Razão social:** K E R DE ARAUJO

**Nome fantasia:** KERA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709556032934031
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022519336032934008
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020621306032934072
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011805356032934029
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123004206032934054
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121104516032934024
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205226032934006
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110303576032934084
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505386032934045
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092608346032934012
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090703066032934019
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081911106032934021
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073104296032934054
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221546032934058
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302286032934075
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060403056032934015
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605496032934060
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702424116527849
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820213628205377
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020261932059452
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120245083348958
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102291191948169
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321342727733565
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403332725857120
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602403162936525
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708574001178680
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807240408465827
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007250686602263
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102321169331162
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208470647634414

Nº 194  
Processo 260701/2018

Número do CRF

Assinatura

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407480368497976
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502591107615269
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071706123983522122
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805441587188480
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902404389352400
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102573584185448
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202375156548978
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302565420575610

Resultado da consulta em 02/04/2025 14:37:31

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Certidão nº: 16693766/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:09:22

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.488.191/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

Nº 196  
Processo 260301/2025  
6

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO  
REFERENTE A DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Recebimento de propostas: 03/04/2025.

**1- Recebimento de proposta**

EMPRESA: **K E R DE ARAUJO.**  
CNPJ Nº 38.488.191/0001-55.  
VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
DATA DA ENTREGA: 2 de abril de 2025.  
Situação: **PROPOSTA VENCEDORA.**

**2- Da Habilitação**

ITEM DO EDITAL: 6

**JULGAMENTO:**

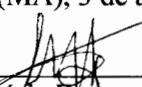
Ao analisar toda a documentação de habilitação encaminhada no dia 03/04/2025, pela proponente **K E R DE ARAUJO**, a Presidente de Comissão de Contratação considerou que os requisitos do Edital relativos à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira foram devidamente comprovados pela referida empresa, considerando também que foram apresentadas as Declarações exigidas nesta fase. Em relação à Qualificação Técnica, empresa vencedora cumpriu adequadamente a exigência editalícia.

Desta forma, em razão do atendimento integral aos requisitos de Habilidade constantes do Edital, o Presidente de Comissão de Contratação, considerou habilitada a empresa **K E R DE ARAUJO**, CNPJ Nº 38.488.191/0001-55 para o Item ÚNICO.

**3- Vencedora:**

EMPRESA: **K E R DE ARAUJO**, CNPJ Nº 38.488.191/0001-55

Poção de Pedras (MA), 3 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Leticia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025



Nº 197  
Processo 28030/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060103/2025.

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

### DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses e mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificou-se, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Nº 195  
Processo 26030/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

O valor da proposta apresentada é sem dúvida a mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo Municipal de Poção de Pedras/MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

#### DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo Municipal de Poção de Pedras/MA.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, após verificação das suas condições de Habilidade Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista.



Nº 199  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Diante disso resta deixar resignado que o contratado demostrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

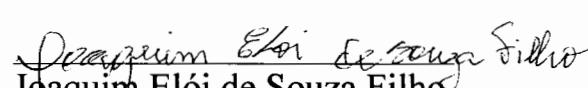
Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Poção de Pedras (MA), 3 de abril de 2025.

  
Maria Lenília Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 03/04/2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras



Nº 200  
Processo 260307/2025  
Assinatura 6

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Parecer Jurídico nº 030401/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

## RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Poção de Pedras, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. RESOLUÇÃO;
6. Pesquisa de mercado;
7. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
9. Termo de Referência;
10. Aviso de Dispensa;
11. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara.
12. Escolha da proposta mais vantajosa;



Nº 201  
Processo 260301baes  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

14. Documentos de habilitação;

15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 12.343/2024. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

A dispensa de licitação verifica-se situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução da Mesa nº 001, de 09 de janeiro de 2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e na Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Poção de Pedras nº 001/2023.

#### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

#### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de



Nº 202  
Processo 2603012025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORACIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133 / 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

#### ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos).

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-



Nº 203  
Processo 1603012025  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatória corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.



Nº 204  
Processo 1603017023  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Câmara Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretendentes fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Resolução da Mesa nº 003, de 09 de janeiro de 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo Municipal em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Câmara Municipal, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 205  
Processo 260301/2015  
Assinatura

ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no Resolução nº 003/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:



Nº 206  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Neste processo, optou-se pela modalidade Termo de Contrato, em que a minuta foi apresentado e aprovada por esta Procuradoria.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito deste poder os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor total para 12 meses na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021c/c a Resolução da Mesa deste Legislativo nº 007/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Casa Legislativa sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

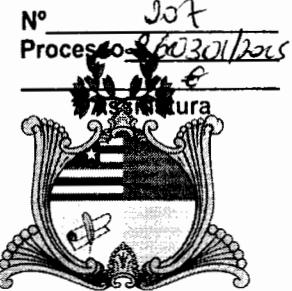
Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Luis Braga de Sousa Filho.  
OAB Nº 26465  
Assessor Jurídico

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
EXTRAS



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 55 - Nº 412 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

**PORATARIA N° 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORATARIA N° 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORATARIA N° 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.**

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Srº. **LUIS BRAGA DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o 036.620.033-09, RG 015879782000-0 SSP-MA e OAB sob o nº 26465, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do **Poder Legislativo Municipal**, no cargo de **Procurador**, da **Câmara Municipal de Poção de Pedras**.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**PORATARIA N° 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.**

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o Sr. **PABLO DE ANDRADE MOITA**, inscrito no CPF sob o nº 061.437.963-60, RG 074719922021-6 SSP-MA, no grupo de

atividades de apoio administrativo e operacional do **Poder Legislativo Municipal**, no cargo de **Auxiliar de serviços de transparéncia**, da **Câmara Municipal de Poção de Pedras**.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0ff2f90ee0f1852adb57904a2cd5d66421b3ed1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 208  
Processo 260301/2021  
0  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Poção de Pedras - MA, 03 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Leticia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025



Nº 209  
Processo 2603016025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Presidente Kennedy, 143 – Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65740-000, inscrita no CNPJ n.º 00.459.816/001-88, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando o exposto pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Poção de Pedras, **AUTORIZA** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 15/2025 para contratação para a empresa: K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55, sediada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, brasileiro, Empresário.

A dispensa de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação da empresa assim descrita, pelo prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Este ato deverá ser publicado no portal de transparência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, no prazo de 05 dias, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Resolução nº 001/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poção de Pedras/MA, 03 de abril de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 210  
Processo 260301/2025  
Assinatura

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025

DISPENSA Nº 15/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 260301/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 15/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, para prestação de serviços, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2022.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 03 de abril de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
De Poção de Pedras



Nº 211  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 15/2025**

Processo Administrativo nº 260301/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Data: 03/04/2025.



Nº 212  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**DA:**

Câmara Municipal de Poção de Pedras

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO", referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2025, para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 213  
Processo 2603016205  
6  
Assinatura

## **TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL  
DE POÇÃO DE PEDRAS-MA**

**CONTRATADO: K E R DE ARAUJO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 15/2025**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b).CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- d). Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativa de inidoneidade, e de impedimento (art. 91§ 4º, Lei 14.133/2021).

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras (MA), 03 de abril de 2025

  
Maria Letícia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025

Assinatura/rubrica: 



Nº 215  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## **DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Câmara Municipal de Poção de Pedras

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o “ATO CONVOCATORIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025”, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2025, para as providências cabíveis.

Nº 216  
Processo 26030112025  
6  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: K E R DE ARAUJO**  
**CNPJ: 38.488.191/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:34:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **59BC.C632.C2A5.4A36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Código de Controle: 59BC.C632.C2A5.4A36

Data da Emissão: 09/10/2024

Hora da Emissão: 05:34:43

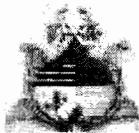
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/10/2024, com validade até 07/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





Nº 218  
Processo 2603012025  
B  
Assinatura

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043491/25

Data da

17/02/2025 10:57:41

Inscrição Estadual: 126638284

CPF/CNPJ: 38488191000155

Razão Social: K E R DE ARAUJO

Endereço: RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)85010495

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 043491/25**Data de Validade:** 18/05/2025**Data de Emissão:** 17/02/2025 10:57:41**Inscrição Estadual:** 126638284**CPF/CNPJ:** 38488191000155**Razão Social:** K E R DE ARAUJO 

Desenvolvido pela Sefaz/EOTEC - 2005-2009



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001779/25

Data da

08/01/2025 12:23:49

Inscrição Estadual: 126638284

CPF/CNPJ: 38488191000155

Razão Social: K E R DE ARAUJO

Endereço: RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRA, 1406 LETRA A CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)85010495

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Ceará - Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 001779/25**Data de Validade:** 08/04/2025**Data de Emissão:** 08/01/2025 12:23:49**Inscrição Estadual:** 126638284**CPF/CNPJ:** 38488191000155**Razão Social:** K E R DE ARAUJO 

Desenvolvido pela Sefaz/CE/TEC - 2005-01-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Nº 222  
Processo 260301bors  
Assinatura

Código de Verificação

EKV8499M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2733

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ  
865 38.488.191/0001-55

Nome/Razão Social  
K E R DE ARAÚJO

Endereço  
RUA Santo Antonio, 1406, Letra A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

7311400 - Agências de publicidade

Requerida em: 24 de Março de 2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 22 de Junho de 2025

Trizidela do Vale - MA, 24 de Março de 2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.488.191/0001-55

**Razão Social:** K E R DE ARAUJO

**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS 1406 LETRA A / CENTRO /  
TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031709556032934031

Informação obtida em 24/03/2025 08:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 38.488.191/0001-55

**Razão social:** K E R DE ARAUJO

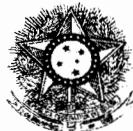
**Nome fantasia:** KERA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709556032934031
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022519336032934008
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020621306032934072
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011805356032934029
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123004206032934054
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121104516032934024
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205226032934006
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110303576032934084
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505386032934045
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092608346032934012
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090703066032934019
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081911106032934021
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073104296032934054
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221546032934058
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302286032934075
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060403056032934015
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605496032934060
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702424116527849
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820213628205377
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020261932059452
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120245083348958
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102291191948169
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321342727733565
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403332725857120
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602403162936525
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708574001178680
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807240408465827
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007250686602263
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102321169331162
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208470647634414

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407480368497976	Nº Processo 225 <u>1603012025</u>
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502591107615269	Assinatura
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071706123983522122	
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805441587188480	
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902404389352400	
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102573584185448	
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202375156548978	
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302565420575610	

Resultado da consulta em 02/04/2025 14:37:31

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Certidão nº: 16693766/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:09:22

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.488.191/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

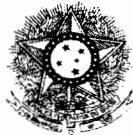
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.488.191/0001-55

Certidão nº: 16693766/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:09:22

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K E R DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.488.191/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2025 14:15:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

● Razão Social: K E R DE ARAUJO  
CNPJ: 38.488.191/0001-55

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

● Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

● Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

● Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

● Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **K E R DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **38.488.191/0001-55**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:09 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DMKS020425141209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **K E R DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **38.488.191/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:30:06 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CyVSduXFSSPI9VtEKQLJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/04/2025 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.488.191/0001-55.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67ED.7471.12FA.7089 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **056.144.613-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:09 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GVWZ020425141309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAYO EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **056.144.613-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:30:49 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5Fm3RtbvdI8sIjaCuM2Z

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/04/2025 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.144.613-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67ED.74AA.A4D0.F146 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA K E R DE ARAUJO.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 143, Centro - nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representado pelo Joaquim Elói de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 260301/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTDE DE MESES	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS * Assessoria de comunicação e	15601	12	SERVIÇO	5.000,00	60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

	relações humanas;  * Coordenação e divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara; * Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do legislativo municipal; * Executar as atividades de comunicação social; * Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; * Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia;; * Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; * Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; * Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal					
<b>TOTAL GERAL</b>						60.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



Nº 237  
Processo 260301/2016  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;



Nº 238  
Processo 2603016025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 26/03/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Nº 239  
Processo 2603017023  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇAO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Administração Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



Nº 246  
Processo 2603070005  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 04 de abril de 2025.

*Joaquim Elói de Souza Filho*  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras  
Pela CONTRATANTE

*K E R DE ARAUJO*  
K E R DE ARAUJO  
CNPJ nº 38.488.191/0001-55  
Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo  
Empresário  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*

Nome: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

Nº 247  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 ORIGEM: Processo administrativo nº 260301/2025. Dispensa de Licitação nº 15/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88.

CONTRATADO: K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55.

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR TOTAL:** valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 0011 – Administração Legislativa Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente Joaquim Elói de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal, como Contratante, e a empresa K E R DE ARAUJO, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, como contratada.



Nº 248  
Processo 2603018035  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**DA:**

Câmara Municipal de Poção de Pedras

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025”, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2025, para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Ao Senhor:

Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo

K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antônio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000.



Prezado Senhor

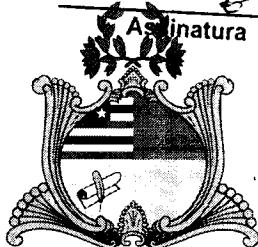
Pelo presente autorizo a prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados, objeto do Processo Administrativo nº 260301/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Poção de Pedras - MA, 04 de abril de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras

RECEBIDO EM 04/04/2025.

K E R DE ARAUJO  
CNPJ nº 38.488.191/0001-55  
Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo  
Administrador



# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

### EXTRAS

POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 55 - Nº 413 / 2025 :: TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

#### SUMÁRIO

**PORATARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.** ..... 1

#### **PORATARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, e dá outras providências.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO,**  
Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras.  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor efetivo o Sr. **GUSTAVO RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 036.067.453-46, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para atuar como **Fiscal de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

**Registre-se e Publique-se e Cumpre-se**

Poção de Pedras-MA, 07 de janeiro de 2025.

**Joaquim Elói de Souza Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Protocolado





Nº 251  
Processo 260301/2025  
S  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

Processo Administrativo nº 260301/2025  
Dispensa de Licitação nº 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2025, publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em **27/03/2025**.

Assinatura



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO

POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 442 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 .....	2
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025 .....	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.....	3
Aviso de Dispensa Deserta Nº 14/2025 .....	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb47386614ad6b9c56f0472b38aaff0606b7ef99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025

DISPENSA Nº 15/2025

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 260301/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 15/2025, bem como de acordo com as disposições do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antônio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, para prestação de serviços, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Poção de Pedras/MA, 03 de abril de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
De Poção de Pedras

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 260301/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Data: 03/04/2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoedepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb47386614ad6b9c56f0472b38aaff0606b7ef99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 254  
Processo 260301/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº  
15/2025  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 260301/2025  
Dispensa de Licitação nº 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2025, publicação do ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em **07/04/2025**.

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 442 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 .....	2
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025 .....	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.....	3
AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº 14/2025 .....	3



## ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260301/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 15/2025, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55, localizada na Rua Santo Antonio dos Oliveira, 1406 Letra A, centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, CPF nº \*\*\*.144.\*\*\*-02, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b).CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- d). Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativa de inidoneidade, e de impedimento (art. 91§ 4º, Lei 14.133/2021). As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras (MA), 03 de abril de 2025  
Maria Leticia Borges Leite  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 25/2025

## AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº 14/2025

### AVISO DE DISPENSA DESERTA

DISPENSA Nº 14/2025 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140301/2025

Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS (MA).

Processo Administrativo: Nº 140301/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A CAMARA MUNICIPAL de POÇÃO DE PEDRAS (MA), com sede na Av. Presidente Kennedy, 143, centro, Poção de Pedras/MA, através de sua Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Maria Leticia Borges Leite, designada pela portaria Nº 25/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, realizada dia 27/03/2025 às 15h00min, horário de Brasília/DF, disponível no local: site oficial da Câmara Municipal <https://cmpocaodepedras.ma.gov.br> ou por e-mail: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com), foi DECLARADA DESERTA, motivo: pela ausência de interessados no ITEM ÚNICO. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de locação de um veículo, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista) ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Informações Complementares: na Secretaria da Câmara Municipal de Poção De Pedras (MA), com sede na Av. Presidente Kennedy, 143, centro, Poção de Pedras/MA ou no site oficial da Câmara Municipal <https://cmpocaodepedras.ma.gov.br> ou através do e-mail endereço: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com).

Poção de Pedras (MA), 04 de abril de 2025  
Maria Leticia Borges Leite  
Agente de Contratação  
Portaria nº 25/2025

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb47386614ad6b9c56f0472b38aaff0606b7ef99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

Processo Administrativo nº 260301/2025  
Dispensa de Licitação nº 15/2025

Junto aos autos do processo administrativo nº 260301/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2025, publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, veiculado em **08/04/2025**.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO

POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 443 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 ART. 72, VIII DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.....	2
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 .....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 .....	3

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoadepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68b27ae37d075e58c79e6a475cacfdd36b0a654c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



representada pela Sra. Marlia Cleia Ferreira Costa, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b).CND – Certidão Negativa de Débito e CND – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

d). Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativa de inidoneidade, e de impedimento (art. 91§ 4º, Lei 14.133/2021).

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 07 de abril de 2025.

Maria Letícia Borges Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 25/2025

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

**TERMO DE CONTRATO N° 11/2025 ORIGEM:** Processo administrativo nº 010401/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADA:** M C F COSTA LTDA, CNPJ sob nº 18.291.331/0001-93. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao departamento de controle interno da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa; Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, como Contratante e M C F COSTA LTDA, representada pela Sra. Marlia Cleia Ferreira Costa, como contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

**TERMO DE CONTRATO N° 15/2025 ORIGEM:** Processo administrativo nº 260301/2025. Dispensa de Licitação nº 15/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADO:** K E R DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.488.191/0001-55. **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR TOTAL:** valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa Programa: 0011 – Administração Legislativa Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente Joaquim Elói de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal, como Contratante, e a empresa K E R DE ARAUJO, representada pelo Sr. Kayo Emanuel Ribeiro de Araujo, como contratada.

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoedepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68b27ae37d075e58c79e6a475cacfdd36b0a654c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº 260  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

## PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 030401/2025

Dispensa nº 15/2025;

Processo Administrativo nº 260301/2025

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.



Nº 261  
Processo 160301horas  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*



Nº 262  
Processo 260301/2025  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Poção de Pedras para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

## 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Documentos da empresa, K E R DE ARAUJO;
- CNPJ sob nº 38.488.191/0001-55;
- Certidão de regularidade FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;



Nº 263  
Processo 260301/2025  
6  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Balanço Patrimonial;
- Tabela com preço vencedor;
- Parecer jurídico nº 030401/2025;
- Autorização;
- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Contrato de nº 15/2025

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa K E R DE ARAUJO, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, trata-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

## 3-DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a prestação



Nº 264  
Processo 26.0301/2025  
6  
As inatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

de serviços de assessoria e consultoria na comunicação e divulgação dos atos e eventos realizados pela Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta a Portaria de nº 11/2025, de nomeação do fiscal de contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

## 5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como no PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, 08 de abril de 2025.

*Wackylia Batista Campelo*  
Wackylia Batista Campelo  
Controlador  
Portaria nº 23/2025

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 439 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021.....	2
GABINETE .....	2
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2025.....	2
● PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2025.....	3



Art.1º Exonerar o Srº. WACKYLA BATISTA CAMPELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.693-XX RG sob o nº XXX6557420XX-X SSP/MA, do grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, do cargo de Assessor, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 05 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

---

**PORTARIA N° 23, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

---

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear o Srº. WACKYLA BATISTA CAMPELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.693-XX RG sob o nº XXX6557420XX-X SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Controlador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Dê-se Ciência,

Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 06 de março de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaoadepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 27222b1f17ab2bf7d1b8f92260f0c816305f2d91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

